



## CONTRATO N.º 146/2020-FMS.

"Contrato que, entre si, celebram o Fundo Municipal de Saúde de Santa Inês - FUMSAUDE, através da Prefeitura Municipal de Santa Inês - Bahia e a empresa: Seguros Sura S/A - CNPJ 33.065.699/0001-27, visando os serviços de seguros para veículos do município de Santa Inês-BA, conforme termo de referência constante do Anexo I do edital".

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS – FUMSAUDE**, CNPJ nº 11.344.270/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça da Bandeira, nº 01, Sede, CEP: 45.320-00 Santa Inês-BA, tendo como Gestora a Sra. **MARIANA ANDRADE DE PAULA**, portadora do documento de identidade nº RG: 8052740-06 CPF: 821.821.245-00, residente na Rua Leonel dos Santos, Bairro José Américo – CEP: 45.320-000, Santa Inês-BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **HÉRMESON NOVAES ELOI**, portador da Cédula de Identidade nº 04.805.533-60 SSP – BA, e CPF 894.466.155-34, residente na Rua Maria Rosa Nunes Logrado, 02, Bairro José Américo – CEP: 45.320-000, Santa Inês-BA, e a Empresa **SEGUROS SURAS S/A**, localizada na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo – SP, registrada no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27, Inscrição Estadual nº 148.415.559.112, neste ato representado (a) pelo Sr (a) **Marcelo Pozzi Pestana**, brasileiro, união estável, portador da Carteira de Identidade nº 28.011.836-3, inscrito no CPF sob o nº 295.882.928-67, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de seguros para veículos do município de Santa Inês-BA, especificamente para o item abaixo discriminado.

Item	Marca	Modelo	Fab.	Mod	Chassi	Franquia	Prêmio
1	RENAULT	Master 2.3 dCi Extra F.Vitre 16V Diesel	2020	2021	93YMAF4XEMJ3 47316	R\$ 11.150,00	R\$ 2.291,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste contrato, serão executados conforme descrito na Cláusula 1ª deste instrumento, mediante solicitação prévia do setor competente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

Praça Cel. Luíz Vieira Coelho, nº 01 – Térreo – Centro – Santa Inês – BA

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Bugallo e Marcelo Pozzi Pestana. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 87FE-D1B3-4744-BAC4.

E-mail: [pmsantaines@hotmail.com](mailto:pmsantaines@hotmail.com) | [www.santaines.ba.gov.br](http://www.santaines.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Bugallo e Marcelo Pozzi Pestana. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 87FE-D1B3-4744-BAC4.



O prazo da vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato/contrato emissão da apólice, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

4.1– Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2020 - FMS, o qual a administração encontra-se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra-se vinculada a sua proposta e ao edital, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A execução dos Serviços ora Contratados, motivo do presente CONTRATO, será de R\$ 2.291,89 (dois mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), fixo e irrevogável. O pagamento será efetuado mediante Processos de Pagamentos com a devida Nota Fiscal de serviços, com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal, atualizadas, através de crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação dos documentos aqui explicitados.

#### CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão pelas Dotações:

ÓRGÃO/UNIDADE: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj./Ativ: 2.024 – APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj./Ativ: 2.025 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
Proj./Ativ: 2.035 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAMU  
Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 02 – SAÚDE 15%  
Fonte: 14 – SUS

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

7.1 Efetuar o contrato de seguro para o objeto solicitado, nas condições constantes no Anexo I, que faz parte integrante deste contrato.

7.2 Fornecer a apólice de seguro nas condições avençadas e cumprir com as condições nela estabelecidas.

7.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

7.4 - Todos os veículos com cobertura total deverão ter assistência 24 horas.

7.5 Pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.6 É obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

Praça Cel. Luíz Vieira Coelho, nº 01 – Térreo – Centro – Santa Inês – BA

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo e Marcelo Pozzi Pestana. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 87FE-D1B3-4744-BAC4.  
Tel: (73) 3536-1991 / 1995  
E-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo e Marcelo Pozzi Pestana. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 87FE-D1B3-4744-BAC4.



7.7 Efetuar o pagamento das indenizações, quando ocorrer sinistro envolvendo os veículos segurados.

7.8 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

7.9 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no qual fica fazendo parte integrante deste instrumento os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2020 - FMS, independente de sua transcrição.

7.11 Fornecer o objeto cotado, em estrita conformidade com as disposições da DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2020 - FMS e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados nas cláusulas segunda e terceira;

8.3 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos segurados.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor **EDVALDO BARROS NUNES DOS SANTOS**, doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;

III - ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - atestar o recebimento do objeto contratual;

V - encaminhar ao Setor Contábil os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**Parágrafo Segundo:** A ação do(a) Fiscal não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

Praça Cel. Luíz Vieira Coelho, nº 01 - Térreo - Centro - Santa Inês - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo e Marcelo Pozzi Pestana. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 87FE-D1B3-4744-BAC4.

CEP: 45320-000 - CNPJ: 14.199.921/0001-30 - Tel.: (73) 3536-1991 / 1995  
E-mail: pmsantaines@hotmail.com | [www.santaines.ba.gov.br](http://www.santaines.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo e Marcelo Pozzi Pestana. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 87FE-D1B3-4744-BAC4.



O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I, a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada aquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

O Contratado obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 10% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte inocente caso não lhe convier.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APÓLICE:

12.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

12.2 Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-BA;

12.3 Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes.

12.4 No caso de sinistro, a Seguradora devera prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-BA.

12.5 Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.

12.6 A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor, e passageiros do veículo.

Praça Cel. Luíz Vieira Coelho, nº 01 – Térreo – Centro – Santa Inês – BA

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo e Marcelo Pozzi Pestana. Tel.: (73) 3536-1991 / 1995  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 87FE-D1B3-4744-BAC4.

E-mail: [pmsantaines@hotmail.com](mailto:pmsantaines@hotmail.com) | [www.santaines.ba.gov.br](http://www.santaines.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo e Marcelo Pozzi Pestana.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 87FE-D1B3-4744-BAC4.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS**

Ficam reconhecidos os Direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – BAHIA, em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO**

O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.

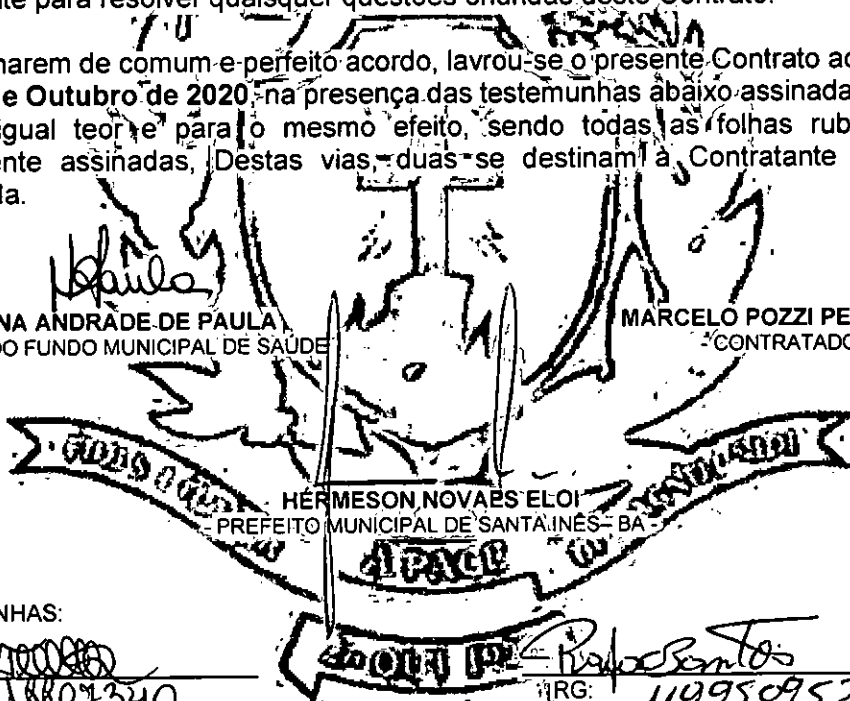
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de Santa Inês - BA, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos 09 dias do mês de Outubro de 2020, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas. Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

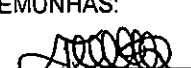
  
MARIANA ANDRADE DE PAULA  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


MARCELO POZZI PESTANA  
CONTRATADO (A) -



HÉRMESON NOVAES ELOI  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA

TESTEMUNHAS:

  
RG: 518807340

  
RG: 1199509523

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

SANTA INÊS - BA, 09 de outubro de 2020.

  
FREDSON MORAES BRANDÃO  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/BA: 44.079

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA, Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial ([www.santaines.ba.io.gov.br](http://www.santaines.ba.io.gov.br)) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

SANTA INÊS - BA, 09 de outubro de 2020.

  
JEZIANE BRANDÃO BERTOSO COSTA  
PRESIDENTE DA COPEL

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo e Marcelo Pozzi Pestana. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 87FE-D1B3-4744-BAC4.

Praça Cel. Luíz Vieira Coelho, nº 01 – Térreo – Centro – Santa Inês – BA

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo e Marcelo Pozzi Pestana. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 87FE-D1B3-4744-BAC4. Tel.: (73) 3536-1991 / 1995 E-mail: [pmsantaines@hotmail.com](mailto:pmsantaines@hotmail.com) | [www.santaines.ba.gov.br](http://www.santaines.ba.gov.br)



## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º. 146/2020-FMS.

**ESPÉCIE** : Prestação de serviços.

**RESUMO DO OBJETO** : Contratação de empresa especializada em serviços de seguros para veículos do município de Santa Inês-BA,

**LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2020 - FMS.

**PROCESSO ADM.:** 245/2020

**CRÉDITO DA DESPESA:**

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj./Ativ: 2.024 – APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj./Ativ: 2.025 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
Proj./Ativ: 2.035 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAMU  
Elemento: 3.3.9.0.3 9:00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 02 – SAÚDE 15%  
Fonte: 14 – SUS

**Valor Total do Contrato** : R\$ 2.291,89 (dois mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)

**Vigência do Contrato** : De 09/10/2020 até 09/10/2021.

**Assina Pelo Contratante** : HERMESON NOVAES ELOI

**Empresa Contratada** : SEGUROS SURA S/A

**Assina Pela Contratada** : Marcelo Pozzi Pestana

# SANTA INÊS-BA

Praça Cel. Luiz Vieira Coelho, nº 01 – Térreo – Centro – Santa Inês – BA

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo e Marcelo Pozzi Pestana. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 87FE-D1B3-4744-BAC4.

CEP: 45320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-50 Tel: (73) 3536-1991 / 1995  
E-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo e Marcelo Pozzi Pestana. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 87FE-D1B3-4744-BAC4.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/87FE-D1B3-4744-BAC4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 87FE-D1B3-4744-BAC4**



### Hash do Documento

EA61D2E1BE956B489BFD48FC005BD056A774E871143C7C29181AC0DCF91109BF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/11/2020 é(são) :

**Nome no certificado:** SEGUROS SURA S.A.

Edgardo Gabriel Bugallo (Diretor Estatutário) - 236.188.748-71 em  
09/11/2020 20:53 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Marcelo Pozzi Pestana (Signatário - SEGUROS SURA S.A.) -  
295.882.928-67 em 06/11/2020 11:35 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 11/11/2020 é(são) :

Stephanie - 479.588.948-13 em 06/11/2020 11:21 UTC-03:00





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0731473 - 2020

**CPF/CNPJ Raiz:** 33.065.699/

**Contribuinte:** SEGUROS SURA S.A.

**Liberação:** 31/08/2020

**Validade:** 29/11/2020

**Itos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.850.713-7- Início atv :18/04/2008 (AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000 )

CCM 1.129.901-0- Início atv :01/01/1941 (AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 12995- CEP: 04578-000 )

CCM 9.658.440-8- Início atv :27/11/1988 (R. DOM JOSE DE BARROS, 00301 - CEP: 01038-100 - Cancelado em: 31/12/1997)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 09:44:02 horas do dia 28/09/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 44044050





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.065.699

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Quando se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 26616334

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/09/2020 11:01:17

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SEGUROS SURA S.A.**  
**CNPJ: 33.065.699/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:13 do dia 17/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2020.

Código de controle da certidão: **1A9D.0449.8CAD.AD6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.065.699/0001-27  
Certidão nº: 11210163/2020  
Expedição: 18/05/2020, às 08:53:38  
Validade: 13/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.065.699/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.065.699/0001-27

**Razão Social:** SEGUROS SURA S A

**Endereço:** AV DAS NACOES UNIDAS 12995 4 ANDAR / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2020 a 29/10/2020

**Certificação Número:** 2020093001164467803603

Informação obtida em 08/10/2020 18:32:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 146/2020-FMS.**

**ESPÉCIE** : Prestação de serviços.

**RESUMO DO OBJETO** : Contratação de empresa especializada em serviços de seguros para veículos do município de Santa Inês-BA.

**LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2020 - FMS.

**PROCESSO ADM.:** 245/2020

**CRÉDITO DA DESPESA:**

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj./Ativ: 2.024 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj./Ativ: 2.025 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
Proj./Ativ: 2.035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAMU  
Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 02 - SAÚDE 15%  
Fonte: 14 - SUS

**Valor Total do Contrato:** R\$ 2.291,89 (dois mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)

**Vigência do Contrato:** De 09/10/2020 até 09/10/2021

**Assina Pelo Contratante:** HÉRMESON NOVAES ELOI

**Empresa Contratada:** SEGUROS SURA S/A

**Assina Pela Contratada:** Marcelo Pozzi Pestana

**SANTA INÊS-BA**

Praça Cel. Luiz Vieira Coelho, nº 01 - Térreo - Centro - Santa Inês - BA  
CEP: 45320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: (73) 3536-1991 / 1995  
E-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HSEQUCVGSICPQVMLSL2BRA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.